



PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023 - REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 138/2023

Abertura: 06 de dezembro de 2023

Horário: 09h00

Tipo: MENOR PREÇO

ORÇAMENTO SIGILOSO

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 332/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2. A realização do Pregão será no **dia 06 de dezembro de 2023, às 09h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo municipal de Pontão/RS, sito Avenida Júlio Maílhos nº 1613, Centro.

1.3. A comissão de licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das 08h30min até as 09h00min, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a **aquisição de Equipamentos de Informática para a Administração Municipal de Pontão/RS, visando atender a demanda das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Pontão/RS.** Conforme descrições e especificações do Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

2.2. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se assegurados através de dotações orçamentárias próprias previstas no exercício.

2.3. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de quantidades, não se obrigando a Administração à aquisição total das mesmas.

2.5. A aquisição visa atender as necessidades constantes de adequação da estrutura de informática das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Pontão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das mesmas.

2.6. Os equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de compra pelo Responsável, em até 10 (Dez) dias após cada solicitação.

2.7. Os equipamentos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 48 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

3.1.1. não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3.1.2. que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.1.3. nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.



3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicáveis ao presente certame.

3.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6. O empate mencionado no item 3.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.2.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

a.2) declaração de Firma Individual, se empresa individual.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, recorrer, desistir de recursos e prática dos demais atos inerentes ao certame; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. **Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.**

4.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV e a Declaração constante no ANEXO III

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Pontão Processo Licitatório nº 138/023 Pregão Presencial Nº 051/2023 – Registro de Preços Envelope nº 1 – PROPOSTA Nome do Proponente:
Prefeitura Municipal de Pontão Processo Licitatório nº 138/023 Pregão Presencial Nº 051/2023 – Registro de Preços Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente:

6. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No **dia 06 de dezembro de 2023, às 09h00min**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para procedimento do certame.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.



7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em meio físico, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes **do ANEXO II** deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

7.2 Deve ser indicado preço unitário líquido por item, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos produtos/equipamentos ofertados, marca, modelo e demais dados técnicos, sendo obrigatório apresentação de prospectos do fabricante de cada item cotado.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer despesas, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.3. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a aquisição; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

7.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.6. Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais/produtos/equipamentos de fabricante e/ou marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

7.7. O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

7.8. Deve constar na proposta o prazo mínimo de garantia de cada equipamento não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

7.9. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

OBS: Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por Item.

8.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 18.7 deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

9.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

9.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2.1. Da Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

9.2.2. Regularidade fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Emissão através de: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- j) Apresentar consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo, 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produto/equipamento compatível com o objeto desta licitação.

9.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, assinados eletronicamente através de Certificado Digital, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada à assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá o modelo do ANEXO VII, deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

12.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 12.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 16 – DAS PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13. DOS PRAZOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, computados nestes as eventuais prorrogações.

13.2. Se a empresa vencedora deixar de realizar o fornecimento dos equipamentos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.3. As quantidades do Anexo I são estimadas para a um período de 12 (doze) meses, podendo ser aumentadas ou diminuídas as quantidades, conforme interesse e necessidade do município.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 O fornecimento dos equipamentos, objeto deste Edital, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e no contrato ou Ata de Registro de Preços, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município através da Secretaria Municipal de Administração, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

14.2. O CONTRATANTE poderá determinar a interrupção da aquisição por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

14.3. Os equipamentos deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias após cada solicitação, sempre que houver necessidade das Secretarias Municipais, junto ao Almoxarifado Central do Município de Pontão, e as despesas correrão por conta da licitante contratada.

14.4. Verificada a não-conformidade com o objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao do fornecimento dos equipamentos, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

boleto bancário ou depósito em conta corrente ou poupança a ser fornecida pelo contratado.

15.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. O atraso que exceder ao prazo fixado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar ou falhar na execução do contrato/Ata.

16.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

18.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

18.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

18.5. não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

18.6. o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308.1900, ou e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

18.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

18.11. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, assinados através de Certificado Digital ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário da Prefeitura ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

18.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.14. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

18.15. Todos os produtos ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, utilidade, armazenamento e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT e INMETRO, ou norma equivalente.

19. DOS ANEXOS:

19.1. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Microempresa;

Anexo VII – Declaração;

Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Pontão/RS, 17 de novembro de 2023.

CARLOS ELEANDRO CAIGARA
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023 -
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Informática para a Administração Municipal de Pontão/RS, visando atender a demanda das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Pontão/RS, sendo:

Item	Quant/Unidade	Descrição
1	20 un	<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Processador: Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4,2 Ghz, com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads e cachê nível 3 (L3) ou Smart Cache de 8 MB. Possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 28W.</p> <p>O processador deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento para o modelo ofertado.</p> <p>Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:</p> <p>Capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica; Resolução: até 3840x2160 @30Hz na porta HDMI;</p> <p>Suporta até 03 displays simultaneamente;</p> <p>Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou OpenCL 2.0;</p> <p>MEMÓRIA PRINCIPAL: Possui 16 GB (1x16GB) DDR4 3200 MHz;</p> <p>Permite expansão de memória para no mínimo 32GB 3200 MHz;</p> <p>Deverá dispor de 1 Slot Livre para expansão;</p> <p>ARMAZENAMENTO : Disco em estado sólido (SSD) M.2 NVME com capacidade mínima de armazenamento de 256GB; não serão aceitos discos SDD do tipo SATA;</p> <p>CHIPSET E PLACA MÃE: O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;</p> <p>Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3200 MHz;</p> <p>Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado;</p> <p>Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou disco rígido inteiro com console de gerenciamento centralizado remoto;</p> <p>Possui tecnologia de monitoramento térmico;</p> <p>BIOS</p> <p>Possui chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;</p> <p>Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;</p> <p>Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

	<p>deve estar armazenada em área segura.</p> <p>Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança</p> <p>O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;</p> <p>Suporta a atualizações de BIOS através do Windows;</p> <p>BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;</p> <p>Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido;</p> <p>A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;</p> <p>Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;</p> <p>Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês;</p> <p>Possui sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;</p> <p>Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;</p> <p>O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria (Promoters);</p> <p>INTERFACES DE I/O: Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 13,7 e máximo de 14,5 polegadas, HD, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; antirreflexo com câmera HD dispendo de oclutador de lente físico integrado e microfone integrado;</p> <p>Duas saídas de vídeo, sendo 01 (uma) saída de vídeo digital no padrão formato digital HDMI ;</p> <p>01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;</p> <p>04 (quatro) conectores compatíveis com USB tipo A; sendo no mínimo 2 (dois) no padrão USB 3,2, um com capacidade de carga e um do Tipo C.</p> <p>01 (um) leitor de cartão de memória SD ou mini/micro SD 3.0 ou superior. O leitor de cartão é integrado ao gabinete;</p> <p>01 (um) conector padrão rj-45 integrado a interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000 mbits;</p> <p>Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, compatível com IEEE 802.11abgn ac, dual band 2x2;</p> <p>Wireless Bluetooth 5.2 ou superior; . 01 (um) conector USB 3.2 Gen 2x2 tipo C ou Thunderbolt capaz de transferir dados; O conector deve ser fornecido livre para uso</p>
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>e não poderá ser utilizado exclusivamente para carga do notebook.</p> <p>GABINETE : Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:</p> <ul style="list-style-type: none">– Baixa Pressão atmosférica;– Alta Temperatura;– Baixa temperatura;– Humidade;– Vibração;– Impacto; <p>Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;</p> <p>Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 1.5 Watts por canal;</p> <p>Áudio: som estéreo integrado; Bateria com capacidade mínima de 45 WHr ou superior; Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;</p> <p>Teclado ABNT2, retroiluminado, com e Clickpad e leitor de digitais integrado;</p> <p>Características físicas: peso máximo 1,65 kg com bateria;</p> <p>Altura máxima de 2cm com bateria;</p> <p>Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL.</p> <p>O computador deve ser entregue com o SO Microsoft Windows 11 Professional 64bits ou versão superior, no idioma Português BR, instalado na máquina. Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;</p> <p>O equipamento ofertado devera possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta destacando reparo no local nas dependências da Prefeitura Municipal no prazo solicitado após diagnostico remoto;</p> <p>O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;</p> <p>Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação emitida pelo fabricante, específica para este processo informando modelo do equipamento, processador, memória, armazenamento, que irão compor o equipamento devidamente assinada pelo seu representante legal.</p> <p>Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos; Os equipamentos ofertados deverão dispor de certificação EPEAT Bronze, Microsoft HCL, EnergyStar e Inmetro; Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.</p>
2	20 un	DESKTOP- computador: Processador: processador com frequência base de operação modo turbo de 4.2 GHZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ou superior, com no mínimo 4 núcleos físico, 8 threads e cache total nível 2 (L2 e 3 (L3) ou smart cache 17 MB, possuir TDP (thermal design power) máxima de 69W.

MEMORIAL PRINCIPAL: deve ser dotada com tecnologia DDR-4,3.200 MHz; deve possuir 16 GB de memória instalada (1x16GB); devera disponibilizar no mínimo um slot livre para expansão futura; deve ter suporte para configuração até 64GB de memória.

ARMAZENAMENTO: unidade de armazenamento interno com no mínimo 256 GB SSD PCIe NVMe.

PLACA MAE: deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, na sendo produzido em regime em OEM ou personalizada. Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo e consumidor;

Pelo menos 2 slots PCIe e/ou M.2; mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 4 (três) no padrão USB 3.2 tipo A; não sendo permitido a utilização de hubs, placas os adaptadores.

Deve possuir 1 (uma) interface SATA III (6Gb/s);

Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado; não sendo aceitas implementação de TPM via software ou firmware;

A placa mãe deve possuir números de série registrado na sua BIO, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota do meio de comandos DMI 2.0.

BIOS: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento o via copyright. O fabricante do computador devera possuir livre direito de edição sobre o BIOS , garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido.

Desenvolvida de acordo com padrão de segurança NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS:

Desenvolvida de acordo com padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Devera possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem reparo na BIOS e firmware quando corrompido ou adulterado por ataques cibernéticos usando uma copia integra que devera esta armazenada em área segura.

Permite salvar a configurações da BIOS em um arquivo e carrega-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada e configurações e politicas de segurança.

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciando. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso administrador e usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco regido.

Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 caracteres em memória não volátil.

BIOS português ou inglês, captável pela aplicação de inventario SCCM System center configuraton manager.

Possui ferramenta que possibilita realizar formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvia em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISSO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja ativa da BIOS, devera ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento. O fabricante devera se em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventario SCCM (System Center Configuration Managen).

CONTROLADORA DE REDE: conector RJ -45 fêmea;

Em conformidade com padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, cm reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

	<p>Placa wireless WI-FI 6E 802.11 ax com Bluetooth 5.2 integrada, conexão m.2 deverá dispor de antena integrada ao gabinete.</p> <p>CONTROLAORA DE VIDIO: integrada ao processador, capaz e alocar a memória RAM disponível de formar dinâmica:</p> <p>Suporta a resolução mínima de 1920x1080 @ 60 Hz.</p> <p>3 interfaces de vídeos nativas, uma no padrão DisplayPort, uma no padrão HDMI e uma VGA(DB15).</p> <p>Suporte a 3 monitores simultaneamente.</p> <p>CONTROLADOR DE AUDIO: integrada a placa mãe.</p> <p>Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo; Alto falante integrado;</p> <p>GABINETE: gabinete tipo MFF (microformfactor), podendo ser usado na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho.</p> <p>Font de alimentação externa com potência máxima de 95W, eficiência mínima de 87%, sendo capaz e suportar o equipamento em sua configuração máxima.</p> <p>Sistema de sinalização de instrução físico com aviso na tela ou através de log específico no BIOS.</p> <p>O gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação o transparência (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata o preto. Detalhe serão admitidos, desde que discreto, sem descaracterizar a paleta predominante. Os equipamentos deverão comprovadamente pertence a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamento destinados a usuário domésticos.</p> <p>MONITOR: monitor do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM;</p> <p>Tela antirreflexiva, 100% planar de LED com dimensões de 23.8 polegadas ou superior;</p> <p>Interfaces de vídeos Displayport, VGA, HDMI e 4 PORTAS USB 3.2</p> <p>Ângulo de visão de 178x178 graus.</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante do equipamento não sendo aceita soluções em regime de OEM.</p> <p>Deverá acompanhar suporte vesa do mesmo fabricante do equipamento com capacidade de acoplar o CPU ao monitor com funções de ajuste de altura, rotação inclinação e giro. Não serão aceitas adaptações a base original do monitor, utilização de usinagens, frisagens e parafusos a fim de adaptar suporte a base do monitor. Deverá dispor de sistema de travamento físico do CPU a Base.</p> <p>TECLADO: teclas de inicial e de atalho do Microsoft Windows,</p> <p>Mudança de inclinação do telado,</p> <p>Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m,</p> <p>Bloco numéricos separadas das demais teclas.</p> <p>A impressão sobre as teclas de vera ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>Resiste a derramamento e líquidos,</p> <p>O teclado de ser do mesmo fabricante do computador, do mouse e do monitor.</p> <p>MOUSE: mouse óptico dotado com 3 botões (sendo um botão par rolagem de telas SCROLL e resoluções mínimas de 1600 dpi.</p> <p>Deve ser da mesma marca e da cor do equipamento a ser fornecido.</p> <p>Deve ser fornecido mousepad com superfície deslizante a base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 PRO instalado em fabrica, com ativação através da BIOS do equipamento.</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>GARANTIA: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamadas via DDG 0800 e chat on-line;</p> <p>O equipamento ofertado deverá possuir 3 anos de garantia on site, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico on site para reparo em no máximo 72 horas após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta destacando reparo no local nas dependências da Prefeitura Municipal no prazo solicitado após diagnóstico remoto. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;</p> <p>Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação emitida pelo fabricante, específica para este processo informando modelo do equipamento, processador, memória, armazenamento, placa wireless, sistema operacional e garantia que irão compor o equipamento devidamente assinada pelo seu representante legal</p> <p>PADROES: Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;</p> <p>Os equipamentos ofertados deverão dispor de certificação EPEAT Bronze, Microsoft HCL, EnergyStar e Inmetro;</p> <p>Deverá ser apresentado certificado comprovando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento.</p> <p>Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas</p>
3	20 un	<p>NOBREAK 1Kva BIVOLT: Deve possuir indicação visual da status da bateria (Carregando, Totalmente carregada e Aviso para troca); Auto teste na partida: toda vez que o Nobreak é ligado, é realizado uma sequência de testes internos para comprovar o bom funcionamento do Nobreak; Indicador luminoso com leds para mostrar as condições de operações do Nobreak; Tensão de entrada – 115v/220V (bivolt); Tensão de saída - 115V; Potência de 1000VA; Com 1 bateria selada 12V/7Ah; - Deve possuir no mínimo 04 tomadas nos padrões NBR 14936/02; Deve ter proteção para descarga total da bateria, carga excessiva de bateria, variações de tensão da rede elétrica, sobrecarga e curto-circuito em modo rede, sobrecarga e curto-circuito em modo inversor, surtos de tensão entre fase e neutro</p>
4	20 un	<p>MOUSE ÓTICO USB PARA COMPUTADOR: Mouse óptico ou laser com tecla de rolagem (botão para scroll); Resolução por hardware de 1000 dpi (mínimo); Interface USB 2.0; Compatibilidade com microcomputador com sistemas operacionais Window</p>
5	20 un	<p>MOUSEPAD: Especificações: superfície em tecido de microfibra para maior durabilidade e melhor contato com a pele sem impedir a rápida a movimentação do mouse.</p>
6	20 un	<p>TECLADO PADRÃO ABNT2 USB PARA COMPUTADOR: Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa; Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico; Teclas especiais: Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock e Pause/Break e LEDs indicadores Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock; Interface USB 2.0. Compatibilidade com microcomputador com os sistemas operacionais Windows</p>
07	20 un	<p>Caixas de som amplificadas para PC: Especificações: Sistema de Som 2.1 Amplificado</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

	500w 75dba 5w Rms com Conector P2 Universal; Volume e Alimentação USB; Especificações: Potência Total de Saída: Rms 5w; Relação Sinal/Ruído: 75 Db; Entradas de Áudio: Aux (P2); Ajuste de Volume; P.M.P.O: 500watts - Rms: 5 Watts; Controles: Botão de Volume,Liga/Desliga; Entrada para Fone
--	---

1.2. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição visa atender as necessidades constantes de adequação da estrutura de informática das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Pontão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das mesmas.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos, de acordo com as especificações constantes no presente Edital;
- b) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução do objeto contratado, inclusive transporte dos produtos;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;
- e) Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento contratado;
- k) O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução do fornecimento. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

3.2. DO CONTRATANTE:

- a) Atestar que os equipamentos adquiridos estão de pleno acordo com as especificações definidas no contrato, através das Secretarias responsáveis;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA;
- c) Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;
- d) Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.
- e) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.**

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

computados nestes as eventuais prorrogações.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias, após cada solicitação, sempre que houver necessidade das Secretarias Municipais, junto ao Almoxarifado Central do Município de Pontão/RS, e as despesas correrão por conta da licitante contratada.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

5.2 – **A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos**, bem como, quaisquer vantagens, abatimentos, todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

5.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no mês subsequente a cada fornecimento, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente ou poupança a ser fornecida pelo contratado.

6.2 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

6.4 - O Município de Pontão reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

6.5 - O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega produtos diversos o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

Pontão/RS, 17 de novembro de 2023.

CARLOS ELEANDRO CAIGARA
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>o modelo ofertado. Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:</p> <p>Capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica;</p> <p>Resolução: até 3840x2160 @30Hz na porta HDMI;</p> <p>Suporta até 03 displays simultaneamente;</p> <p>Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou OpenCL 2.0;</p> <p>MEMÓRIA PRINCIPAL: Possui 16 GB (1x16GB) DDR4 3200 MHz;</p> <p>Permite expansão de memória para no mínimo 32GB 3200 MHz;</p> <p>Deverá dispor de 1 Slot Livre para expansão;</p> <p>ARMAZENAMENTO : Disco em estado sólido (SSD) M.2 NVME com capacidade mínima de armazenamento de 256GB; não serão aceitos discos SDD do tipo SATA;</p> <p>CHIPSET E PLACA MÃE: O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;</p> <p>Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3200 MHz;</p> <p>Placa mãe da</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado;</p> <p>Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou disco rígido inteiro com console de gerenciamento centralizado remoto;</p> <p>Possui tecnologia de monitoramento térmico;</p> <p>BIOS</p> <p>Possui chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10;</p> <p>Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;</p> <p>Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;</p> <p>Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.</p> <p>Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança</p> <p>O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;</p> <p>Suporta a</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>atualizações de BIOS através do Windows;</p> <p>BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;</p> <p>Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido;</p> <p>A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;</p> <p>Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;</p> <p>Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês;</p> <p>Possui sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; O Fabricante deverá estar em conformidade com</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria (Promoters);</p> <p>INTERFACES DE I/O:</p> <p>Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 13,7 e máximo de 14,5 polegadas, HD, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; antirreflexo com câmera HD dispondo de ocultador de lente físico integrado e microfone integrado; Duas saídas de vídeo, sendo 01 (uma) saída de vídeo digital no padrão formato digital HDMI ;</p> <p>01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo;</p> <p>04 (quatro) conectores compatíveis com USB tipo A; sendo no mínimo 2 (dois) no padrão USB 3,2,</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>um com capacidade de carga e um do Tipo C.</p> <p>01 (um) leitor de cartão de memória SD ou mini/micro SD 3.0 ou superior. O leitor de cartão é integrado ao gabinete;</p> <p>01 (um) conector padrão rj-45 integrado a interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000 mbits;</p> <p>Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, compatível com IEEE 802.11abgn ac, dual band 2x2; Wireless Bluetooth 5.2 ou superior; . 01 (um) conector USB 3.2 Gen 2x2 tipo C ou Thunderbolt capaz de transferir dados; O conector deve ser fornecido livre para uso e não poderá ser utilizado exclusivamente para carga do notebook.</p> <p>GABINETE : Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Baixa Pressão atmosférica;- Alta Temperatura;- Baixa temperatura;- Humidade;- Vibração;- Impacto;		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;</p> <p>Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 1.5 Watts por canal;</p> <p>Áudio: som estéreo integrado; Bateria com capacidade mínima de 45 WHr ou superior;</p> <p>Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;</p> <p>Teclado ABNT2, retroiluminado, com e Clickpad e leitor de digitais integrado;</p> <p>Características físicas: peso máximo 1,65 kg com bateria;</p> <p>Altura máxima de 2cm com bateria;</p> <p>Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL.</p> <p>O computador deve ser entregue com o SO Microsoft Windows 11 Professional 64bits ou versão superior, no idioma Português BR, instalado na máquina. Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;</p> <p>O equipamento ofertado deverá possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado.</p> <p>Apresentar comprovação juntamente com a proposta destacando reparo</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>no local nas dependências da Prefeitura Municipal no prazo solicitado após diagnostico remoto;</p> <p>O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.</p> <p>Comprovar esta exigência na proposta;</p> <p>Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante).</p> <p>Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.</p> <p>Apresentar comprovação emitida pelo fabricante, específica para este processo informando modelo do equipamento, processador, memória, armazenamento, que irão compor o</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>equipamento devidamente assinada pelo seu representante legal. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos; Os equipamentos ofertados deverão dispor de certificação EPEAT Bronze, Microsoft HCL, EnergyStar e Inmetro; Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.</p>		
2	20 un	<p>DESKTOP-computador: Processador: processador com frequência base de operação modo turbo de 4.2 GHZ ou superior, com no mínimo 4 núcleos físico, 8 threads e cache total nível 2 (L2 e 3 (L3) ou smart cache 17 MB, possuir TDP (thermal design power) máxima de 69W. MEMORIAL PRINCIPAL: deve ser dotada com</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>tecnologia DDR-4,3.200 MHz; deve possuir 16 GB de memória instalada (1x16GB); devera disponibilizar no mínimo um slot livre para expansão futura; deve ter suporte para configuração até 64GB de memória.</p> <p>ARMAZENAMENTO : unidade de armazenamento interno com no mínimo 256 GB SSD PCIe NVMe.</p> <p>PLACA MAE: deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, na sendo produzido em regime em OEM ou personalizada. Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo e consumidor;</p> <p>Pelo menos 2 slots PCIe e/ou M.2; mínimo de 6 portas USB, sendo pelo menos 4 (três) no padrão USB 3.2 tipo A; não sendo permitido a utilização de hubs, placas os adaptadores.</p> <p>Deve possuir 1 (uma) interface SATA III (6Gb/s);</p> <p>Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado; não seno</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>aceitas implementação de TPM via software ou firmware; A placa mãe deve possuir números de série registrado na sua BIO, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota do meio de comandos DMI 2.0. BIOS: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento o via copyright. O fabricante do computador deves possuir livre direito de edição sobre o BIOS , garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido. Desenvolvida de acordo com padrão de segurança NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS: Desenvolvida de acordo com padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deves possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem reparo na BIOS e firmware quando corrompido ou adulterado por</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>ataques cibernéticos usando uma copia integra que devera esta armazenada em área segura. Permite salvar a configurações da BIOS em um arquivo e carrega-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada e configurações e politicas de segurança. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciando. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso administrador e usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco regido. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, captável pela aplicação de inventario SCCM System center configuraton</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>manager.</p> <p>Possui ferramenta que possibilita realizar formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvia em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISSO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja ativa da BIOS, devera ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.</p> <p>O fabricante devera se em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventario SCCM (System Center Configuration Managen).</p> <p>CONTROLADORA DE REDE: conector RJ -45 fêmea;</p> <p>Em conformidade com padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP;</p> <p>Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, cm reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex.</p> <p>Placa wireless WI-FI 6E 802.11 ax com</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>Bluetooth 5.2 integrada, conexão m.2 deverá dispor de antena integrada ao gabinete.</p> <p>CONTROLAORA DE VIDEO: integrada ao processador, capaz e alocar a memória RAM disponível de formar dinâmica: Suporta a resolução mínima de 1920x1080 @ 60 Hz.</p> <p>3 interfaces de vídeos nativas, uma no padrão DisplayPort, uma no padrão HDMI e uma VGA(DB15). Suporte a 3 monitores simultaneamente.</p> <p>CONTROLADOR DE AUDIO: integrada a placa mãe.</p> <p>Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo;</p> <p>Alto falante integrado;</p> <p>GABINETE: gabinete tipo MFF (microformfactor), podendo ser usado na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho.</p> <p>Font de alimentação externa com potência máxima de 95W, eficiência mínima de 87%, sendo capaz e suportar o</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>equipamento em sua configuração máxima.</p> <p>Sistema de sinalização de instrução físico com aviso na tela ou através de log específico no BIOS.</p> <p>O gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação o transparência (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata o preto. Detalhe serão admitidos, desde que discreto, sem descaracterizar a paleta predominante. Os equipamentos deverão comprovadamente pertence a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamento destinados a usuário domésticos.</p> <p>MONITOR: monitor do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM;</p> <p>Tela antirreflexiva, 100% planar de LED com dimensões de 23.8 polegadas ou superior;</p> <p>Interfaces de vídeos</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>Displayport, VGA, HDMI e 4 PORTAS USB 3.2</p> <p>Ângulo de visão de 178x178 graus.</p> <p>Deve ser d mesmo fabricante do equipamento não sendo aceita soluções em regime de OEM.</p> <p>Deverá acompanhar suporte vesa do mesmo fabricante do equipamento com capacidade de acoplar o CPU ao monitor com funções de ajuste de altura, rotação inclinação e giro. Não serão aceitas adaptações a base original do monitor, utilização de usinagens, frisagens e parafusos a fim de adaptar suporte a base do munitor. Deverá dispor de sistema de travamento físico do CPU a Base.</p> <p>TECLADO: teclas de inicial e de atalho do Microsoft Windows,</p> <p>Mudança de inclinação do telado,</p> <p>Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m,</p> <p>Bloco numéricos separadas das demais teclas.</p> <p>A impressão sobre as teclas devera ser</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Resiste a derramamento e líquidos, O teclado de ser do mesmo fabricante do computador, do mouse e do monitor.</p> <p>MOUSE: mouse óptico dotado com 3 botões (sendo um botão par rolagem de telas SCROLL e resoluções mínimas de 1600 dpi. Deve ser da mesma marca e da cor do equipamento a ser fornecido. Deve ser fornecido mousepad com superfície deslizante a base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 PRO instalado em fabrica, com ativação através da BIOS do equipamento.</p> <p>GARANTIA: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamadas via DDG 0800 e chat on-line;</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>O equipamento ofertado deverá possuir 3 anos de garantia on site, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico on site para reparo em no máximo 72 horas após a abertura do chamado.</p> <p>Apresentar comprovação juntamente com a proposta destacando reparo no local nas dependências da Prefeitura Municipal no prazo solicitado após diagnóstico remoto.</p> <p>O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.</p> <p>Comprovar esta exigência na proposta;</p> <p>Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>(adição de componentes não originais do fabricante).</p> <p>Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.</p> <p>Apresentar comprovação emitida pelo fabricante, específica para este processo informando modelo do equipamento, processador, memória, armazenamento, placa wireless, sistema operacional e garantia que irão compor o equipamento devidamente assinada pelo seu representante legal</p> <p>PADROES: Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;</p> <p>Os equipamentos ofertados deverão dispor de certificação EPEAT Bronze, Microsoft HCL, EnergyStar e Inmetro;</p> <p>Deverá ser apresentado certificado comprovando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		<p>Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas</p>		
3	20 un	<p>NOBREAK 1Kva BIVOLT: Deve possuir indicação visual da status da bateria (Carregando, Totalmente carregada e Aviso para troca); Auto teste na partida: toda vez que o Nobreak é ligado, é realizado uma sequência de testes internos para comprovar o bom funcionamento do Nobreak; Indicador luminoso com leds para mostrar as condições de operações do Nobreak; Tensão de entrada - 115v/220V (bivolt); Tensão de saída - 115V; Potência de 1000VA; Com 1 bateria selada 12V/7Ah; - Deve possuir no mínimo 04 tomadas nos</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		padrões NBR 14936/02; Deve ter proteção para descarga total da bateria, carga excessiva de bateria, variações de tensão da rede elétrica, sobrecarga e curto-circuito em modo rede, sobrecarga e curto-circuito em modo inversor, surtos de tensão entre fase e neutro		
4	20 un	MOUSE ÓTICO USB PARA COMPUTADOR: Mouse óptico ou laser com tecla de rolagem (botão para scroll); Resolução por hardware de 1000 dpi (mínimo); Interface USB 2.0; Compatibilidade com microcomputador com sistemas operacionais Window		
5	20 un	MOUSEPAD: Especificações: superfície em tecido de microfibra para maior durabilidade e melhor contato com a pele sem impedir a rápida a movimentação do mouse.		
6	20 un	TECLADO PADRÃO ABNT2 USB PARA COMPUTADOR: Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

		Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico; Teclas especiais: Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock e Pause/Break e LEDs indicadores Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock; Interface USB 2.0. Compatibilidade com microcomputador com os sistemas operacionais Windows		
07	20 un	Caixas de som amplificadas para PC: Especificações: Sistema de Som 2.1 Amplificado 500w 75dba 5w Rms com Conector P2 Universal; Volume e Alimentação USB; Especificações: Potência Total de Saída: Rms 5w; Relação Sinal/Ruído: 75 Db; Entradas de Áudio: Aux (P2); Ajuste de Volume; P.M.P.O: 500watts - Rms: 5 Watts; Controles: Botão de Volume, Liga/Desliga; Entrada para Fone		
Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos. As despesas com transporte dos equipamentos até o Almoxarifado Central do Município de Pontão/RS será por nossa conta.

Garantia:

Prazo de entrega

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023 -
REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
(nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº 051/2023. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138 /2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023 -
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 051/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023 -
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023 -
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 051/2023, modalidade Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023 -
REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação.

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **CARLOS ELEANDRO CAIGARA**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa, sita na....., inscrição no CNPJ nº, neste ato representada pelo, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023, Pregão Presencial nº 051/2023 – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para a **aquisição de Equipamentos de Informática para a Administração Municipal de Pontão/RS, visando atender a demanda das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Pontão/RS**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Os equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de compra pelo Responsável, em até 10 (Dez) dias após cada solicitação
- 1.3. Os equipamentos, a serem fornecidos, deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Nos termos do §4º do art. 15 da lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pontão não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por Lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração de Pontão/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

- 4.1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

Valor em R\$



Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor unitário
01				

Valor total por extenso:

- 4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo), nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em ampla pesquisa de mercado.
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.
- 5.2. Se o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Pontão se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 5.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Pontão, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 5.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Pontão negociará com o fornecedor, visando a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.9.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.9.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 5.9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 5.9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos produtos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 5.11. Caso o município de Pontão não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos equipamentos registrados;
- 6.1.2. Notificar o fornecedor registrado quanto ao fornecimento dos equipamentos, mediante o envio da Ordem de serviço, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 6.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento dos equipamentos;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 6.1.5. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 6.1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 6.1.7. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital;
- 6.1.8. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões ou documentos vencidos;
- 6.1.9. O CONTRATANTE poderá determinar a suspensão da aquisição por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 6.2.1. Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado;
- 6.2.2. Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados, de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Pontão, após o recebimento da requisição de compra devidamente assinada;
- 6.2.3. Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
- 6.2.4. Solucionar eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização, em 48 horas;
- 6.2.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.6. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação;
- 6.2.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 6.2.8. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Pontão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.2.9. Responde o Fornecedor nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Pontão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

- 6.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos serviços contratados;
- 6.2.11. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- 6.2.12. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 6.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.2.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos serviços contratados;
- 6.2.15. O Fornecedor contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- 6.2.16. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.16.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias serão aplicados diretamente na Ata de registro de Preços.
- 6.2.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A aquisição dos equipamentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador, na pessoa do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente de cada fornecimento, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente ou poupança a ser fornecida pelo contratado.
- 8.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita o Fornecedor, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 9.2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Prefeitura Municipal e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 9.1 e 9.3.
- 9.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº./2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Pontão/RS,.....de.....de 2023.

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:
